



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ATA DE REUNIÃO

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019, às 09:00 horas, em sua Sede no Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira, - Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, realizou-se a **11º Reunião do Grupo de Trabalho e Procedimentos Técnicos Contábeis - GTCON** da Superintendência de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, sob a gerência da senhora Laila Rodrigues Rocha, Diretora Central de Contabilidade e com o comparecimento dos profissionais contábeis de cada Unidade Gestora da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, bem como de todos os Fundos que a elas se encontrem vinculados. O Superintendente de Contabilidade, Jurandir Claudio Dadda, iniciou a reunião agradecendo a presença dos participantes e explanando sobre a importância da participação de todos. Prosseguindo a senhora Laila Rodrigues relembrou os encontros dos grupos do ano de 2018, explanou que o Estado de Rondônia participa do grupo do CTCONFI a nível nacional, e fez um breve levantamento histórico para esclarecer sobre a importância do processo de convergência e os eventos seguintes, como a Portaria 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, referente ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais onde foi estipulado os prazos para sua implantação, e na esfera Estadual a Superintendência elaborou a Portaria nº 542/GAB/SEFIN/2017 e posterior o Decreto 21.521/2016, que institui o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis de Rondônia GTCON/RO. Pontuou sobre o Relatório Geral do Estado de 2018, do qual alguns temas foram bem desenvolvidos, entretanto outros não tiveram um detalhamento maior, devido à ausência de informações oferecidas pelos grupos existentes, deu ênfase a importância da necessidade de responder aos ofícios encaminhados as unidades gestoras. Objetivando a alavancagem da implantação dos procedimentos contábeis do Estado de Rondônia, a ser apresentada ao Tribunal de Contas de Rondônia através do Balanço Geral e relatório ao PAF, estipulou-se algumas deliberações nos 09 grupos e seus respectivos subgrupos. No **Grupo 01**: formado pelo subgrupo 1.1 – Dívida ativa tributária, já encontra-se o roteiro 005/SUPER/SEFIN/2017 disponível e está em execução e o 1.2 – Dívida ativa não tributária, explicou-se sobre a Responsável Janaina da Procuradoria da Dívida Ativa -PDA para eventuais esclarecimentos, além das atividades para integração das indiretas exemplo (IDARON, AGEVISA) na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE. **Deliberou-se** que as unidades verificassem se o domicílio bancário, fonte e código da receita estão de acordo com o manual de arrecadação, e em caso de divergência acionar a Gerência de Arrecadação – GEAR, bem como analisar e responder o proc. 0030.032809/2019-61. Relacionado ao **Grupo 2** e seus subgrupos 02 – Fornecedores por competência, 05 – Provisões por competência, 06 – Ativos e passivos contingentes evidenciação em notas explicativas e 17 – Demais obrigações por competência existem roteiros para suas execuções, a senhora Suze Lane, Contadora Central dos Demonstrativos de Análise dos Demonstrativos Contábeis-Financeiros relatou sobre a indispensabilidade de inclusão em nota explicativa na prestação de contas anual no tocante às ações sobre a implantação dos processos de contabilização previstos na portaria 542/GAB/SEFIN/2017. **Deliberou-se** a emissão dos balancetes para averiguação dos saldos que ainda constam de anos anteriores, saldos alongados para sua definitiva resolução, embora o prazo estipulado seja para 2020. Concernente ao **Grupo 03** formado pelos subgrupos 03 – Demais créditos a receber e 11 – Créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições, exceto créditos previdenciários, nesse último citou-se a responsabilidade da SEFIN das transferências correntes, e que **deverá** ser apurado pela SEDUC a diferença dos valores repassados do FUNDEB e o registro do SIAFEM. No **Grupo 4** e seus subgrupo 04 – Obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º salário, férias, etc.) a senhora Laila Rodrigues prosseguiu com a atualização da situação atual do qual esse grupo encontra-se bem encaminhado, inclusive parabenizou a senhora Camila Medeiros, Contadora responsável pela SEGEP pelo avanço obtido. A Contadora encarregada do IDEP e FUNCER, Fernanda Arnhold, frisou sobre a dificuldade dos servidores do setor financeiro de utilizar o evento correto para a devida baixa da provisão, sendo que ocorreu o cancelamento da Nota de Lançamento – NL, pois ocorreu a utilização incorreta do evento, sugeriu treinamento para esses servidores. **Encaminhamento** estabelecido é oferecimento de treinamento aos servidores para execução das provisões, convocar para uma reunião a SEGEP, a SUPER e as unidades gestoras para definir o que lançar sobre imposto do empregador, a prévia dos cálculos a serem encaminhados no processo disponível e demais assuntos pertinentes. Foi abordado no **Grupo 5** e seus subgrupo 07 – Bens móveis e imóveis, subgrupo 13 – Intangíveis, subgrupo 15 – Bens de infraestrutura, subgrupo 16 – Patrimônio cultural e subgrupo 18 – Outros ativos intangíveis, a entrega do inventário pelas comissões que não contemplam todos os requisitos para uma representação fidedigna, a senhora Fernanda Arnhold frisou a ausência de documento de suporte para o registro adequado. O senhor Jeferson Fernando, Contador Central de Normas e Treinamentos falou da confecção do manual de registros patrimoniais e que será apropriada uma reunião para assertivas em sua elaboração. **Deliberou-se** a convocação para uma reunião a SEPAT, SUPER e as comissões inventariantes das unidades gestoras para definir o fluxo e padronizar o inventário, especificando o que tem que constar, pois o relatório emitido no SINVREA é incompleto (conta apenas a reavaliação), **encaminhou-se** também o início do levantamento dos quantitativos e localização dos links de informática, baixar decretos para saber se realmente o bem cultural registrado pertence a secretaria e elaborar plano de ação sobre essas mensurações. Direcionado ao **Grupo 06** – Dívidas contratuais as atividades estão sendo executadas pela SEFIN e Idaron com um bom andamento. O Grupo 07 – Provisão Atuarial está sendo contabilizado pelas unidades gestoras 140023, 130011 e 130012. Relativo ao **Grupo 8** formado pelo subgrupo 10 – Investimentos permanentes a senhora Laila Rodrigues informou sobre a responsabilidade da SEDI na utilização do Método de Equivalência Patrimonial – MEP, regido pela Lei Complementar nº 965, 20 de dezembro de 2017, no site da Superintendência encontra-se disponível o roteiro para contabilização e o senhor Jeferson Fernando pontuou que as empresas devem enviar os balancetes para SEDI para atualização dos lançamentos. Como **deliberação** o contador da SEDI deverá verificar situação atual e fazer ofício às empresas sobre o cumprimento do envio dos balanços. E na análise do **Grupo 9** composto pelo subgrupo 14 – Estoques, a senhora Laila Rodrigues fez uma abordagem semelhante à gestão dos bens, referente a relevância de ser controlado em cada unidade. **Deliberou-se** a emissão do balancete para apuração dos registros nas contas contábeis e posterior envio ao gestor e responsável do almoxarifado, a senhora Fernanda Arnhold, narrou sobre divergências de entendimento sobre o evento de bens de uso imediato e que fez consulta ao TCE da qual foi orientada a registrar no estoque e dar baixa via requisição, o senhor Franklyn Firmo, Contador responsável pela AGERO e SUPLE, complementou relatando que detectou a utilização da equipe de execução em vários bens com uso imediato, orientando ao almoxarifado um levantamento de todo material do estoque. **Deliberou-se** convidar a CGE, controle internos e contadores para sensibilizar sobre adequação dos saldos dos TCs da IN 13/2004-TCE e o SIAFEM. Nada mais havendo a tratar, a senhora Laila Rodrigues encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Isislaine Frata de Araújo, lavrei a presente Ata, segue anexo a lista de frequência por todos participantes assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha, Diretor(a)**, em 03/06/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6096147** e o código CRC **24959BD3**.